DECRETO Nº 128, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços veterinários e responsabilização técnica no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de saúde e bem-estar animal no âmbito do Município, especificamente para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de Responsabilização Técnica (RT) junto ao Abrigo Municipal, bem como a necessidade contínua de realização de consultas, castrações, suporte médico e serviços ambulatoriais para os animais sob tutela do município;

CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é o instrumento adequado para situações em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de interessados que atendam aos requisitos de habilitação, ou quando o objeto não permite disputa de preços;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada inexigível a licitação, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII; 78, inciso I; e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **credenciamento** de pessoas físicas ou jurídicas visando à prestação de **serviços veterinários** (responsabilização técnica de Abrigo Municipal, consultas, castração, suporte médico e serviços ambulatoriais internos) no Município de Chapadão do Céu – GO.

Art. 2º O valor global das contratações decorrentes do credenciamento de que trata este Decreto não poderá ultrapassar o limite previsto no Anexo I do Edital, que integra este ato para todos os fins.

Art. 3º A formalização das contratações ocorrerá mediante assinatura dos respectivos contratos administrativos, observados os termos e condições estabelecidos no edital de credenciamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.11.24 14:56:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL